



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

**1.1.** A presente licitação tem por objetivo registro de preço para contratação de serviços de manutenção Preventiva e corretiva de Condicionadores de ar e fornecimento de materiais de consumo de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Guamaré.

### **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados e a ampla utilização de sistemas de ar condicionados no país, em função das condições climáticas, levaram as autoridades competentes à preocupação com a saúde, bem-estar, conforto, produtividade e absenteísmo relativos ao trabalho dos ocupantes dos ambientes climatizados e a sua inter-relação com a variável qualidade de vida, considerando que a qualidade do ar de interiores, em ambientes climatizados, é determinante para a dita síndrome dos edifícios doentes. Instalações inadequadas, operação e manutenções precárias dos sistemas de climatização, favorecem a ocorrência e o agravamento de problemas de saúde.

**2.2.** Assim sendo, o Ministério da Saúde aprovou, através de Portaria n° 3.523, de 28/08/98, regulamento técnico contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujeiras por métodos físicos, manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes do sistema de climatização.

**2.3.** É imprescindível a manutenção do ar-condicionado, com o intuito de manter a qualidade do ar, pois além de atender às exigências legais, proporciona o bem-estar dos colaboradores que trabalham diariamente no edifício. Sabe-se que uma má climatização, seja pela qualidade do ar ou pela temperatura, pode causar problemas de saúde.

**2.4.** Além do prejuízo humano, uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos, principalmente computadores e servidores devido ao superaquecimento. Assim, a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes. Tais equipamentos são indispensáveis



às atividades meio e fim da Câmara Municipal de Guamaré/RN. Portanto, é imprescindível a conservação e manutenção periódica do ar-condicionado.

**2.5.** Então, considerando a questão sanitária e a real e necessária manutenção dos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Guamaré/RN, a fim de se evitar inclusive a ocorrência de danos aos aparelhos e garantir um regular funcionamento, permitindo a realização da adequada e satisfatória prestação jurisdicional, observando ainda o clima da região, o qual apresenta forte calor, elaboramos o presente termo de referência para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, incluindo materiais de limpeza, fornecimento e reposição de peças, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### **3. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
1.	Manutenção preventiva de Ar condicionado Split de 9.000 BTUS	Reem, Hitach Agrato	Serviço	96
2.	Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 9.000 BTUS com reposição compressor.	Reem, Hitach Agrato	Serviço	5
3.	Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 9.000 BTUS com reposição da hélice.	Reem, Hitach Agrato	Serviço	5
4.	Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 9.000 BTUS com reposição do motor do ventilador.	Reem, Hitach Agrato	Serviço	5
5.	Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 9.000 BTUS com reposição termostato de degelo.	Reem, Hitach Agrato	Serviço	5
6.	Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 9.000 BTUS com reposição termostato de temperatura.	Reem, Hitach Agrato	Serviço	5
7.	Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 9.000 BTUS com reposição do capacitor.	Reem, Hitach Agrato	Serviço	5
8.	Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 9.000 BTUS com reposição placa eletrônica.	Reem, Hitach Agrato	Serviço	5



9.	Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 9.000 BTUS com reposição terminais oxidados.	Reem, Hitach Agrato	Serviço	4
10.	Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 9.000 BTUS com reposição recarga de gás.	Reem, Hitach Agrato	Serviço	8
11.	Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 9.000 BTUS com reposição filtro de ar.	Reem, Hitach Agrato	Serviço	5
12.	Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 9.000 BTUS com reposição turbina.	Reem, Hitach Agrato	Serviço	5
13.	Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 9.000 BTUS com reposição protetor térmico.	Reem, Hitach Agrato	Serviço	5
14.	Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 9.000 BTUS com reposição do display.	Reem, Hitach Agrato	Serviço	5
15.	Realocação de Ar condicionado Split de 9.000 BTUS	Reem, Hitach Agrato	Serviço	10
<b>Especificações condicionadores de ar de 12.000 BTUS</b>				
16.	Manutenção preventiva de Ar condicionado Split de 12.000 BTUS	Mideia, Agrato Philco	Serviço	204
17.	Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 12.000 BTUS com reposição compressor.	Mideia, Agrato Philco	Serviço	7
18.	Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 12.000 BTUS com reposição da hélice.	Mideia, Agrato Philco	Serviço	7
19.	Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 12.000 BTUS com reposição do motor do ventilador.	Mideia, Agrato Philco	Serviço	7
20.	Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 12.000 BTUS com reposição termostato de degelo.	Mideia, Agrato Philco	Serviço	7
21.	Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 12.000 BTUS com reposição termostato de temperatura.	Mideia, Agrato Philco	Serviço	7
22.	Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 12.000 BTUS com reposição do capacitor.	Mideia, Agrato Philco	Serviço	7



23.	Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 12.000 BTUS com reposição placa eletrônica.	Mideia, Agrato Philco	Serviço	7
24.	Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 12.000 BTUS com reposição terminais oxidados.	Mideia, Agrato Philco	Serviço	7
25.	Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 12.000 BTUS com reposição recarga de gás.	Mideia, Agrato Philco	Serviço	17
26.	Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 12.000 BTUS com reposição filtro de ar.	Mideia, Agrato Philco	Serviço	7
27.	Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 12.000 BTUS com reposição turbina.	Yang, Hitach, Tivah	Serviço	7
28.	Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 12.000 BTUS com reposição protetor térmico.	Yang, Hitach, Tivah	Serviço	7
29.	Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 12.000 BTUS com reposição do display.	Yang, Hitach, Tivah	Serviço	7
30.	Realocação de Ar condicionado Split de 12.000 BTUS	Yang, Hitach, Tivah	Serviço	15
<b>Especificações condicionadores de ar de 18.000 BTUS</b>				
31.	Manutenção preventiva de Ar condicionado Split de 18.000 BTUS	Agrato	Serviço	48
32.	Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 18.000 BTUS com reposição compressor.	Agrato	Serviço	4
33.	Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 18.000 BTUS com reposição da hélice.	Agrato	Serviço	4
34.	Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 18.000 BTUS com reposição do motor do ventilador.	Agrato	Serviço	4
35.	Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 18.000 BTUS com reposição termostato de degelo.	Agrato	Serviço	4
36.	Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 18.000 BTUS com reposição termostato de temperatura.	Agrato	Serviço	4
37.	Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 18.000 BTUS com reposição do capacitor.	Agrato	Serviço	4



38.	Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 18.000 BTUS com reposição placa eletrônica.	Agrato	Serviço	4
39.	Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 18.000 BTUS com reposição terminais oxidados.	Agrato	Serviço	4
40.	Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 18.000 BTUS com reposição recarga de gás.	Agrato	Serviço	4
41.	Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 18.000 BTUS com reposição filtro de ar.	Agrato	Serviço	4
42.	Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 18.000 BTUS com reposição turbina.	Agrato	Serviço	4
43.	Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 18.000 BTUS com reposição protetor térmico.	Agrato	Serviço	4
44.	Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 18.000 BTUS com reposição do display.	Agrato	Serviço	4
45.	Realocação de Ar condicionado Split de 18.000 BTUS	Agrato	Serviço	8
<b>Especificações condicionadores de ar de 24.000 BTUS</b>				
46.	Manutenção preventiva de Ar condicionado Split de 24.000 BTUS	Tivah Agrato Vogga	Serviço	48
47.	Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 24.000 BTUS com reposição compressor.	Tivah	Serviço	4
48.	Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 24.000 BTUS com reposição da hélice.	Tivah	Serviço	4
49.	Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 24.000 BTUS com reposição do motor do ventilador.	Tivah	Serviço	4
50.	Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 24.000 BTUS com reposição termostato de degelo.	Tivah	Serviço	4
51.	Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 24.000 BTUS com reposição termostato de temperatura.	Tivah	Serviço	4
52.	Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 24.000 BTUS com reposição do capacitor.	Tivah	Serviço	4



53.	Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 24.000 BTUS com reposição placa eletrônica.	Tivah	Serviço	4
54.	Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 24.000 BTUS com reposição terminais oxidados.	Tivah	Serviço	4
55.	Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 24.000 BTUS com reposição recarga de gás.	Tivah	Serviço	4
56.	Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 24.000 BTUS com reposição filtro de ar.	Tivah	Serviço	4
57.	Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 24.000 BTUS com reposição turbina.	Tivah	Serviço	4
58.	Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 24.000 BTUS com reposição protetor térmico.	Tivah	Serviço	4
59.	Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 24.000 BTUS com reposição do display.	Tivah	Serviço	4
60.	Realocação de Ar condicionado Split de 24.000 BTUS	Tivah	Serviço	8
<b>Especificações condicionadores de ar de 60.000 BTUS</b>				
61.	Manutenção preventiva de Ar condicionado Split de 60.000 BTUS	Elgin Carrie	Serviço	60
62.	Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 60.000 BTUS com reposição compressor.	Elgin Carrie	Serviço	5
63.	Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 60.000 BTUS com reposição da hélice.	Elgin Carrie	Serviço	5
64.	Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 60.000 BTUS com reposição do motor do ventilador.	Elgin Carrie	Serviço	5
65.	Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 60.000 BTUS com reposição termostato de degelo.	Elgin Carrie	Serviço	5
66.	Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 60.000 BTUS com reposição termostato de temperatura.	Elgin Carrie	Serviço	5
67.	Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 60.000 BTUS com reposição do capacitor.	Elgin Carrie	Serviço	5





68.	Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 60.000 BTUS com reposição placa eletrônica.	Elgin Carrie	Serviço	5
69.	Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 60.000 BTUS com reposição terminais oxidados.	Elgin Carrie	Serviço	5
70.	Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 60.000 BTUS com reposição recarga de gás.	Elgin Carrie	Serviço	5
71.	Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 60.000 BTUS com reposição filtro de ar.	Elgin Carrie	Serviço	5
72.	Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 60.000 BTUS com reposição turbina.	Elgin Carrie	Serviço	5
73.	Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 60.000 BTUS com reposição protetor térmico.	Elgin Carrie	Serviço	5
74.	Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 60.000 BTUS com reposição do display.	Elgin Carrie	Serviço	5
75.	Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 60.000 BTUS com reposição de contatora.	Elgin Carrie	Serviço	5
76.	Realocação de Ar condicionado Split de 60.000 BTUS	Elgin Carrie	Serviço	10

#### **4. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** Para a seleção da proposta mais vantajosa, será utilizado o critério do menor preço por item.

#### **5. DAS NORMAS APLICÁVEIS**

**5.1.** Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, em especial às dos órgãos e entidades abaixo:

- a) Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT
- b) Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO
- c) Ministério da Saúde
- d) Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA
- e) Conselho Regional dos Técnicos Industriais RN

**5.2.** Portaria n.º 3523/GM de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, inclusive



quanto ao Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, visando a preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde.

**5.3.** Norma NBR 14679, que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação – execução de higienização.

**5.4.** Norma NBR 13971 de 1997 – Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção programada.

**5.5.** Resolução RE 09/2003 da ANVISA

**5.6.** Resolução Nº 45/2018 Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT

## **6. DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO**

### **6.1. Da manutenção preventiva**

**6.1.1.** Caberá à empresa contratada os serviços de manutenção preventiva que consistem na execução, pela CONTRATADA, de procedimentos rotineiros estabelecidos em cronograma de manutenção.

**6.1.1.1.** A manutenção preventiva busca prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações de ar condicionado, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde.

**6.1.1.2.** O cronograma de manutenção preventiva será elaborado pela CONTRATADA, após aprovação da CONTRANTE.

**6.1.2.** A execução periódica dos serviços de manutenção dos aparelhos de ar condicionado consiste de:

- a) Inspeção;
- b) Lubrificação;
- c) Limpeza geral;
- d) Verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes;
- e) Monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes;
- f) Ajustes ou substituição de componentes em períodos predeterminados;
- g) Exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias;
- h) Testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos;





- i) Constatação e correção de falhas; e
- j) Reparos e substituição de peças visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

**6.1.3.** A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.

**6.1.4.** A Manutenção e a Operação dos equipamentos, instalações e redes frigorígenas serão executadas com base nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do gestor do contrato, tomando como base as inspeções, os procedimentos, as recomendações e as medidas corretivas determinados pelos normativos previstos no item 5 deste Termo de Referência.

**6.1.5.** Caso o engenheiro responsável técnico da CONTRATADA julgar necessárias alterações ou complementações nas rotinas de manutenção, para o funcionamento seguro e eficiente dos equipamentos, instalações e redes frigorígenas, deverá submeter o assunto à CONTRATANTE.

**6.1.6.** A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE um ou mais técnicos em refrigeração, com experiência comprovada mediante apresentação da carteira profissional de trabalho ou outro documento equivalente, para que opere o sistema de refrigeração.

**6.1.7.** Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar de forma visível, o crachá da empresa.

**6.1.8.** O CONTRATANTE indicará um representante para o acompanhamento e fiscalização da manutenção objeto desta contratação.

**6.1.9.** A CONTRATANTE poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, a qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários.

**6.1.10.** Será de total responsabilidade da empresa CONTRATADA a execução de



serviços, tais como: serviços de torno e solda, balanceamentos, aferições de equipamentos eletrônicos, tratamento químico da água de condensação, entre outras tarefas de rotina.

## **6.2. Da manutenção corretiva**

**6.2.1.** Os serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais, serão demandados pela CONTRATANTE tantas vezes forem indispensáveis.

**6.2.2.** A CONTRATADA deverá executar os trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção dos defeitos e anormalidades do sistema de ar condicionado, objeto deste Termo de Referência.

**6.2.3.** No caso de anormalidades, eventuais ou emergenciais, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, iniciar os procedimentos corretivos no prazo de até 3 (três) dias úteis.

**6.2.4.** A requisição de serviços de natureza corretiva poderá ser formalizada por meio de telefone, e-mail ou qualquer outra forma de comunicação.

## **7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** Os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 15 (quinze) dias do recebimento provisório; em se tratando de serviços de maior complexidade, o prazo poderá ser de até 30 (trinta) dias para o recebimento definitivo, sem maiores ônus a Câmara Municipal de Guamaré/RN, cabendo ao setor responsável pela aceitação definitiva comunicar tal fato ao fornecedor.

**7.2.** Na hipótese de a verificação anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.3.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **8. DA VISTORIA**



- 8.1.** É facultado à empresa licitante realizar vistoria técnica junto às dependências da Câmara Municipal de Guamaré/RN, para obtenção de informações necessárias ao oferecimento de sua proposta comercial;
- 8.2.** Julgando necessário, deverá a licitante manifestar interesse por meio do e-mail eletrônico [diretoria@guamare.rn.leg.br](mailto:diretoria@guamare.rn.leg.br) ou protocolo digital no endereço <https://cmguamare.rn.gov.br/>, para que o CONTRATANTE tome as medidas cabíveis ao atendimento;
- 8.3.** Toda a vistoria técnica será acompanhada por responsável designado pela Câmara Municipal de Guamaré/RN;
- 8.4.** A licitante assume total responsabilidade em optar por não realizar a vistoria técnica e, uma vez venha a ser contratada este ato não a exime de suas obrigações e das disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **9. PRAZO DE GARANTIA**

- 9.1.** Os serviços executados, bem como as peças substituídas durante a manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de:
  - a) Mão de obra executada: 06 seis meses;
  - b) Substituição de compressor: 01 (um) ano;
  - c) Substituição de demais peças: 06 (seis) meses.

## **10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1.** A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta meses), contados a partir da assinatura do contrato.

## **11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO**

- 11.1.** As empresas interessadas deverão apresentar no certame licitatório:
  - 11.1.1.** Certidão de Registro da empresa onde conste o(s) responsável(is) técnico(s), Engenheiro Mecânico ou Técnico, no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA da sede da Licitante, sendo que deverá encaminhar juntamente com a Certidão, comprovante de que o responsável técnico pelos serviços, objeto da presente licitação, integra o quadro permanente da licitante, devendo ser comprovada.
  - 11.1.2.** Atestado de Capacidade Técnico-Operacional expedido por pessoa jurídica de



direito público ou privado para a qual a instituição tenha desempenhado ou esteja desempenhando atividade pertinente e compatível em características e prazos com o serviço aqui pretendidos, de forma compatível com as especificações constantes neste Termo de Referências;

**11.1.2.1.** O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão etc) e dos signatários do documento (nome, função, telefone etc), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de entrega. Na ausência dos dados indicados, antecipe-se a diligência prevista no art. 43 parágrafos 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do atestado;

**11.1.2.2.** O Atestado de Capacidade Técnica para fins de comprovação de aptidão para a prestação dos serviços deve ser em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 1 (um) ano.

**11.1.2.3.** Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica.

**11.1.2.4.** Declaração dos profissionais aceitando o exercício da função de responsável técnico pelos serviços;

## **12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **12.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**12.1.1.** Expedir as ordens de serviço;

**12.1.2.** Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;

**12.1.3.** Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;

**12.1.4.** Manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham



sido realizados pela CONTRATADA;

**12.1.5.** Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

**12.1.6.** Manifestar-se sobre cada uma das medições dos serviços executados pela CONTRATADA;

**12.1.7.** Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após cada medição, os serviços prestados pela CONTRATADA;

**12.1.8.** Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste instrumento;

**12.1.9.** Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;

**12.1.10.** Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

**12.1.11.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

**12.1.12.** Analisar e decidir, após comunicação formal da contratada, eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;

**12.1.13.** Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no contrato e nas demais regras a ele aplicadas;

**12.1.14.** Receber provisória e definitivamente os serviços, nos prazos estipulados legalmente;

**12.1.15.** Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

## **12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



- 12.2.1.** Efetuar a entrega dos serviços, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 12.2.2.** Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste termo de referência e em sua proposta;
- 12.2.3.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.2.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.2.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.2.6.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 12.2.7.** Apresentar à Contratante, antes da execução dos serviços, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 12.2.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 12.2.9.** Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 12.2.10.** Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos





empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste termo de referência;

- 12.2.11.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 12.2.12.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 12.2.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.2.14.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.2.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.2.16.** Não contratar, durante a vigência do contrato, servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;
- 12.2.17.** Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;
- 12.2.18.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE, relativamente à prestação dos serviços;
- 12.2.19.** Executar os serviços de instalação, assistência técnica, manutenção em caráter preventivo e corretivo dos equipamentos, objeto da licitação, por meio de pessoal técnico especializado, de modo atender o contrato, com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações técnicas dos fabricantes, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento desses equipamentos;
- 12.2.20.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;
- 12.2.21.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 12.2.22.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)



horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

### **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 13.1.** O Pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.
- 13.2.** O pagamento será efetuado mensalmente pelo Contratante, após a emissão da Ordem de Serviço correspondente, mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias úteis conforme disposto no artigo 40 da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:
- 13.3.** Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e da prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor; e
- 13.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.5.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do fornecedor.
- 13.6.** Será considerada a data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.7.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $AF = I \times N \times VP$ , onde: AF = Atualização Financeira devida; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

### **14. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:**

- 14.1.** O valor estimado desse objeto deverá ser informado pelo Setor de Compras e



Serviços após a realização de pesquisa mercadológica.

#### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**15.1.** A Dotação Orçamentária deverá ser informada pelo Setor Financeiro, em momento oportuno, após realização de pesquisa mercadológica.

#### **16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**16.1.** À luz da lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, para efeito de concretização da formação dos serviços ora pretendidos neste termo de referência.

#### **17. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**17.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**17.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.3.** O gestor do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **18. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO LOCAIS</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Link de internet dedicada com 01 (hum) ponto de 200mbps, com fibra óptica	Sede - Câmara Municipal de Guamaré	Rua Capitão Vicente de Brito, s/nº - Centro – Guamaré/RN – CEP: 59.598-000



Link de internet dedicada com 01 (hum) ponto de 100mbps, com fibra óptica	Anexo I – Escola do Legislativo	Rua Luiz de Souza Miranda, 202-D ° - Centro – Guamaré/RN – CEP: 59.598-000
Link de internet dedicada com 01 (hum) ponto de 100mbps, com fibra óptica	Anexo II	Rua Vila Nova 5-A, S/N, Baixa do Meio – Guamaré/RN – CEP: 59.598-000

## 19. FORO

- 19.1.** Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Macau/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

GUAMARÉ/RN, data da assinatura digital.

Moacir Reinaldo dos Santos Moraes  
Diretor Geral